DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto nº 5.968, de 17 de setembro de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial dos Direitos da Mulher do Município de Itaberá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades públicas e privadas que compõem a rede local de atendimento à mulher em situação de violência, de modo a garantir acolhimento integrado, humanizado e resolutivo;

CONSIDERANDO que a instituição de comitês e redes municipais de enfrentamento à violência contra a mulher tem se mostrado instrumento eficaz de articulação de políticas públicas em outros Municípios;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarreta criação de cargos, funções ou despesa orçamentária nova, sendo o exercício das atribuições do Comitê considerado serviço público relevante, não remunerado;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Intersetorial dos Direitos da Mulher do Município de Itaberá, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e articulador, vinculado administrativamente à Diretoria Geral de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação das políticas públicas municipais voltadas à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sem prejuízo da atuação frente a outras formas de violência de gênero.

Parágrafo único. O Comitê não possui personalidade jurídica própria, não gera despesa orçamentária nova, sendo a participação de seus membros considerada de relevante interesse público e não remunerada a qualquer título.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17

I - propor a articulação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município;

II - propor fluxos, protocolos e rotinas de atendimento integrado e humanizado às mulheres em situação de violência, com vistas à efetivação das políticas públicas municipais;

III - propor instrumentos de cooperação, transversalidade e intersetorialidade entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais e as entidades da sociedade civil, na prevenção e no enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV - promover e/ou propor ações, cursos, capacitações, campanhas e ações de sensibilização voltados à prevenção da violência contra as mulheres e à qualificação do atendimento prestado pelos servidores e agentes públicos municipais;

V - acompanhar, no âmbito do Município, a implementação das diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

VI - propor a criação, o fortalecimento e a integração de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência;

VII - elaborar relatórios periódicos sobre a situação da violência contra a mulher no Município, com base em dados disponibilizados pelos órgãos que o compõem;

VIII - sugerir ao Poder Executivo a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias voltados ao cumprimento das finalidades deste Decreto;

IX - elaborar e submeter à Administração Municipal, anualmente, proposta de Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

X - exercer outras atribuições correlatas às suas finalidades.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Diretoria Geral de Assistência Social, que o coordenará;

II - Diretoria Geral de Saúde;

III - Diretoria Geral de Educação;

IV - Diretoria Geral de Administração;

V - Diretoria Geral de Finanças;

VI - Hospital São José;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - Polícia Civil;

X - Polícia Militar, por meio da unidade responsável pela rede de atendimento à mulher em situação de violência;

XI - Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades referidos no caput e designados por Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e especialistas, sempre que a pauta da reunião assim justificar.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante requerimento da maioria de seus membros titulares.

Art. 6º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros presentes e arquivada na Diretoria Geral de Assistência Social.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar o Comitê perante os demais órgãos e entidades públicas e privadas;

III - encaminhar à autoridade competente as propostas e recomendações aprovadas pelo Comitê;

IV - elaborar, com o apoio dos demais membros, o relatório anual de atividades do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de setembro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17

Decreto n° 5.969, de 17 de setembro de 2.026.

Designa os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades que compõem o Comitê Intersetorial dos Direitos da Mulher do Município de Itaberá, instituído pelo Decreto nº 5.968, de 17 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 5.968, de 17 de setembro de 2026, que instituiu o Comitê Intersetorial dos Direitos da Mulher do Município de Itaberá e determinou que os respectivos representantes titulares e suplentes sejam designados por Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do referido Decreto;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos e entidades relacionados no art. 4º do mencionado Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para comporem o Comitê Intersetorial dos Direitos da Mulher do Município de Itaberá, na forma a seguir:

I – Diretoria Geral de Assistência Social (Coordenação): Titular: AGNELI STEIDEL; Suplente: NATÁLIA SANTUCCI SOARES.

II – Diretoria Geral de Saúde: Titular: FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA; Suplente: NATÁLIA DO PRADO SANTOS.

III – Diretoria Geral de Educação: Titular: CELITA MARCIELI FERREIRA DOS SANTOS; Suplente: MARIANE GOMES DE FREITAS.

IV – Diretoria Geral de Administração: Titular: ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA; Suplente: CAMILA FERNANDA NUNES.

V – Diretoria Geral de Finanças: Titular: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO; Suplente: MARCELO AUGUSTO DE CAMARGO INÁCIO.

VI – Hospital São José: Titular: ADÃO SANDRO DE OLIVEIRA; Suplente: KEILA CRISTINA XAVIER BERTTI.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Titular: JOÃO NOGUEIRA DA ROSA; Suplente: LUANA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ SIMÕES.

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Titular: KAREN BIANCA RODRIGUES; Suplente: LAYRA PINHEIRO.

IX – Polícia Civil: Titular: ISADORA SATIKO GOMES OTANI; Suplente: ESTELA DE SOUZA MIGUEL.

X – Polícia Militar (unidade responsável pela rede de atendimento à mulher em situação de violência): Titular: ARCÍLIO JESSÉ DA COSTA; Suplente: ANTÔNIO MÁRCIO RUIVO.

XI – Poder Legislativo Municipal: Titular: PATRÍCIA CRISTINA LEITE; Suplente: AMANDA APARECIDA DE MELO PEDROSO.

Art. 2º Os representantes ora designados exercerão suas atribuições sem remuneração a qualquer título, consideradas de relevante interesse público, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação do respectivo órgão ou entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/61E0-BD4D-EEF3-3E17 e informe o código 61E0-BD4D-EEF3-3E17